



EDITAL Nº 17/2020

**PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE MONITORIA ACADÊMICA
DESTINADA AOS ALUNOS DOS CURSOS DE COMUNICAÇÃO - RELAÇÕES
PÚBLICAS E PUBLICIDADE E PROPAGANDA - DA UNIVERSIDADE CATÓLICA
DO SALVADOR NO PERÍODO LETIVO 2020.1**

O REITOR DA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR - UCSAL, no uso das suas atribuições estatutárias, torna público que estão abertas as inscrições para Seleção de Monitores destinado aos Alunos dos Cursos de Comunicação - Relações Públicas e Publicidade e Propaganda - da Universidade Católica do Salvador, desde que atendam às exigências deste Edital, em conformidade com a Resolução nº 01 de 08 de fevereiro de 2019, que fixa normas gerais acerca da Estrutura, Organização e Funcionamento das Monitorias da Universidade Católica do Salvador - UCSal.

1. A MONITORIA

1.1. O Programa de Monitoria Acadêmica é caracterizado como um Programa de fomento à Educação que surge da necessidade de contribuir para o avanço do conhecimento acadêmico do monitor, bem como, proporcionar a possibilidade de nivelamento acadêmico, uma vez que o monitor atende à demanda dos discentes matriculados em períodos anteriores.

1.2. Constituem-se objetivos da Monitoria:

- I. Criar oportunidades para o aprofundamento dos conhecimentos do discente na área da monitoria;
- II. Contribuir para o desenvolvimento de novas práticas pedagógicas, tendo em vista a melhoria da qualidade do ensino de graduação na Universidade;
- III. Contribuir com a qualidade do ensino na graduação, ao apoiar professores e estudantes no desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem;
- IV. Promover ações cooperativas entre estudantes e professores, favorecendo a participação dos alunos nas atividades de docência.

1.3. A atividade de monitoria na Universidade Católica do Salvador não será remunerada, obedecendo, assim, às normas ora vigentes, que disciplinam as atividades voluntárias e em especial a Resolução nº 01 de 08 de fevereiro de 2019, que fixa normas gerais acerca da Estrutura, Organização e Funcionamento das monitorias da UCSal.



2. INSCRIÇÕES E REQUISITOS

2.1. O provimento das vagas para as funções de Monitoria far-se-á mediante processo seletivo dos alunos que estejam regularmente matriculados nos cursos de graduação e que preencham as seguintes condições:

- I. Estar regularmente matriculado nos cursos de Comunicação - Relações Públicas e Publicidade e Propaganda - da Universidade Católica do Salvador;
- II. Comprovar na disciplina objeto de inscrição sua aprovação com nota igual ou superior a 8 (oito);
- III. Não haver conflito entre horário da disciplina na qual a Monitoria será exercida e os horários das demais disciplinas em que o aluno estiver matriculado;
- IV. Não ter sofrido qualquer tipo de sanção disciplinar.

2.2. As informações referentes ao número de vagas e disciplinas disponíveis para a Monitoria em 2020.1 estão disponibilizadas no Anexo I do presente edital.

2.3. A inscrição para a monitoria deverá ser feita pelo discente por meio do preenchimento da ficha de inscrição, disponível na Central de Relacionamento Acadêmico (CRA) do *campus Pituaçu*, no período de **27 de fevereiro a 6 de março de 2020**.

2.4. No ato da inscrição, o discente deverá apresentar a seguinte documentação:

- I. Ficha de Inscrição; e
- II. Histórico Escolar emitido pela Secretaria Geral de Cursos - SGC;

2.5. Encerradas as inscrições, será emitido Ato Homologatório daqueles que atendem às disposições deste Edital e da Resolução nº 01 de 08 de fevereiro de 2019.

3. PROCESSO SELETIVO

3.1 A seleção de discentes para a Monitoria será realizada em 3 (três) etapas:

- I. **Prova** referente aos conteúdos do componente curricular/disciplina objeto da Monitoria de ensino, com peso 5,0, a ser elaborada, aplicada e corrigida pela Comissão de Seleção de Monitores de ensino constituída pelo professor que solicitou a monitoria e dois professores indicados por ele e aprovados pelo colegiado dos cursos de Comunicação - Relações Públicas e Publicidade e Propaganda;



II. Análise do Histórico Escolar, com peso 2,0;

III. Entrevista, com peso igual a 3,0;

Parágrafo primeiro: O cronograma, as datas, horário e local de realização das etapas deste processo seletivo constam do anexo II do presente edital.

Parágrafo segundo: O discente que não comparecer às etapas indicadas nos incisos I e III deste item, estará sumariamente desclassificado desta seleção, não sendo cabível, contra este ato de exclusão, qualquer recurso.

4. CLASSIFICAÇÃO, DESEMPATE, SUBSTITUIÇÃO E DIVULGAÇÃO

4.1 Os candidatos à Monitoria de ensino serão selecionados e classificados em ordem decrescente de acordo com a média aritmética obtida no cômputo geral de pontos alcançados nos incisos I, II e III do item 3.1, sendo exigida a nota final de valor mínimo equivalente a 8.0 (oito) como condição para a aprovação no processo seletivo.

Parágrafo primeiro. Em caso de empate entre os candidatos, deverá prevalecer, sequencialmente, a maior pontuação obtida na prova de conteúdos, seguindo-se a nota da entrevista, a nota do histórico escolar e, persistindo o empate, serão consideradas a quantidade e a qualidade das atividades extensionistas e voluntária dos concorrentes.

Parágrafo segundo. No caso de substituição do Monitor, deverá ser convocado o discente habilitado em seleção efetuada no mesmo período, obedecida a ordem de classificação.

Parágrafo terceiro. Não havendo candidato habilitado para a substituição na forma do parágrafo anterior, será feita uma nova seleção de acordo com as normas vigentes.

4.2. O resultado da seleção deverá ser encaminhado pela Coordenação dos cursos de Comunicação - Relações Públicas e Publicidade e Propaganda - ao Colegiado de Curso que, por sua vez, o enviará à Pró-Reitoria de Graduação para homologação.

Parágrafo único: A lista dos classificados pelo processo de seleção será divulgada no âmbito do curso e através dos meios de comunicação oficial da UCSal.

4.3. O exercício da monitoria será formalizado com a assinatura do termo de compromisso pelo discente selecionado.



5. ATRIBUIÇÕES

5.1 O aluno monitor terá como atribuições:

- a) Auxiliar o Professor Orientador no desenvolvimento da disciplina, utilizando, material didático previamente solicitado e indicado pelo Professor Orientador.
- b) Assessorar os estudantes em sala de aula, sob a orientação do Professor Orientador da disciplina.
- c) Acompanhar a execução das atividades extraclasse desenvolvidas pelo Professor Orientador e realizadas pela turma, para assessorar os discentes no cumprimento destas.
- d) Cumprir as orientações que lhe forem repassadas pelo Professor Orientador no que tange a condução da disciplina.
- e) Conhecer e pautar-se, em suas ações, pelo Estatuto da Universidade, por seu Regimento Geral, por este edital, pela Resolução nº 01 de 08 de fevereiro de 2019 e demais normatizações que venham a ser emanadas pelos órgãos deliberativos da Universidade.
- f) Elaborar, em conjunto com o professor da disciplina, o plano semestral de trabalho.
- g) planejar e executar, sob a orientação do professor titular da disciplina, as atividades de monitoria.
- h) Comparecer, quando convocado, a reuniões, aulas ou encontros que envolvam assuntos referentes à monitoria, observando datas e horários previamente estabelecidos.
- i) Elaborar, em conformidade com o professor orientador, uma auto avaliação acerca do seu desempenho no desenvolvimento das atividades de monitoria.

5.2 É expressamente vedado ao aluno monitor:

- a) substituir o Professor Orientador em sala de aula, integralmente, para ministrar a disciplina em seu lugar;
- b) elaborar, aplicar e/ou corrigir provas ou outros instrumentos de avaliação na ausência dos professores;
- c) Assumir ou responsabilizar-se por tarefas e obrigações próprias dos membros do corpo administrativo.



6. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR.

6.1. São atribuições do professor orientador:

- I. O monitor terá suas atividades fiscalizadas pelo Professor da respectiva disciplina em que ele exerce suas funções, devendo, ao final da monitoria, Professor e monitor, redigirem relatório final a respeito do que foi desenvolvido.
- II. Participar do processo seletivo de Monitores para a disciplina em que fez a solicitação de monitoria;
- III. Definir horários comuns de trabalho com o Monitor, a fim de garantir a prática conjunta do processo de ensino aprendizagem;
- IV. Orientar o monitor em todas as fases da monitoria, fornecendo-lhe os subsídios necessários, a fim de garantir a consecução dos seus fins pedagógicos e educacionais;
- V. Elaborar relatório final de Monitoria, sobre as atividades e desempenho do monitor ao final de cada semestre, avaliando a efetividade da monitoria sobre a qualidade da aprendizagem dos estudantes da disciplina;
- VI. Atender toda e qualquer normatividade emanada pela Reitoria relacionada à Monitoria.

7. DO AFASTAMENTO DA MONITORIA.

7.1. O descumprimento das atividades pelo monitor será relatado pelo Professor Orientador da disciplina à Coordenação dos Cursos de Comunicação - Relações Públicas e Publicidade e Propaganda -, podendo levar ao desligamento do aluno da monitoria.

7.2. Nesta hipótese, o aluno ficará impossibilitado de concorrer a nova seleção de monitoria pelo período de um ano.

7.3. O afastamento será precedido de análise da situação ocorrida, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

7.4. O exercício da monitoria será cancelado nas seguintes circunstâncias:

- I. por não demonstrar desempenho satisfatório no exercício das atividades de monitoria;
- II. por não cumprir fielmente as suas atribuições;
- III. por faltas reiteradas e injustificadas durante o período do exercício da monitoria;
- IV. por incorrer em falta disciplinar prevista no Estatuto ou no Regimento Geral da UCSal.
- V. por suspensão imposta pela instituição ao estudante-monitor;



**UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR
GABINETE DO REITOR**

VI. por trancamento de matrícula ou em decorrência da conclusão de curso.

Parágrafo Único. A dispensa do Monitor, com desligamento do Programa de monitoria será proposta à coordenação do curso, pelo professor responsável pela disciplina e/ou pelo projeto, que encaminhará o expediente para a Pró-reitoria de Graduação.

8. CERTIFICAÇÃO


O Monitor receberá certificado das horas dedicadas à Monitoria para Integralização da Carga Horária de Atividades Complementares.


9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Salvador, 27 de fevereiro de 2020.


Prof. Dr. Pe. Rafael Cerqueira Fornasier
Reitor





ANEXO I
QUADRO DE DISCIPLINAS

Disciplinas	Turnos	Professor	Horário	Vagas	Campus
Design e Computação Gráfica para Mídia Audiovisual	Matutino e Noturno	Ronilson Lobo	QUI - 9h50 às 11h05 SEG - 17h15 às 18h30	2 vagas (1 matutino e 1 noturno)	Pituaçu
Oficina de Comunicação em Mídia Audiovisual	Matutino e Noturno	Ronilson Lobo	SAB - 11h15 às 12h30	1 vaga	Pituaçu
Oficina de Comunicação em Mídia Digital	Matutino e Noturno	André Oliveira Santana	TER - 8h25 às 9h40 SEG - 17h15 às 18h30	2 vagas (1 matutino e 1 noturno)	Pituaçu

ANEXO II
CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

ETAPA	DATA
Inscrições	27 de Fevereiro a 6 de Março
Ato homologatório dos candidatos habilitados	9 de Março
Provas	11 de Março
Entrevistas	13 a 16 de Março
Resultado do processo seletivo	18 de Março